

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 064/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº064/2024

ID CIDADES:2024.501C2600006.09.0064

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0041/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONNER E CILINDRO, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO PÓLO SUL - CIM POLO SUL/SAÚDE FÁCIL, com sede na Rua Maria Josefina de Resende – s/n, Serra, Mimoso do Sul/ES, por meio do Setor de Compras Compartilhadas e Contratações, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como, demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Aviso e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O Aviso encontra-se disponível na página do CIM POLO SUL (<https://www.cimposul.es.gov.br/publicacoes>), bem como na página do Diário Oficial dos Municípios (Amunes).

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 09/12/2024 , ÀS 23:59 HORAS via e-mail.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@cimposul.es.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.cimposul.es.gov.br/publicacoes

1 - DO OBJETO:

1.1 . CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONNER E CILINDROS, EM ATENDIMENTO A UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO POLO CAPARAÓ – SAÚDE FÁCIL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.2 – ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.3 – ANEXO III – VALOR MÉDIO;

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Dispensa, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SAÚDE FÁCIL

01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE REGIONAL DE SAÚDE FÁCIL E FARMÁCIA CIDADADA
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento Despesa – 3.3.90.30.16.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE
Fonte de Recursos: 1880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

3 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor máximo para contratação será de **R\$5.320,58 (cinco mil trezentos e vinte reais. e cinquenta e oito centavos).**

4 - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. **Local de entrega e/ou Recarga:** O objeto deverá ser entregue na sede da Unidade de Atendimento Especializado Polo Caparaó – Saúde Fácil, no horário de 8:00 às 17:00 de acordo com solicitação da Contratante, acompanhado pelo por funcionário designado para esse fim, e a entrega deverá ser realizada no endereço conforme indicado abaixo:

SAÚDE-FÁCIL	Rua Av. Agenor Luiz Thomé, S/N, Centro, Guaçuí-Es	(28)-1670 saudefacil@cimpolosul.es.gov.br ;
-------------	--	---

4.2. **Prazo de entrega:** Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento emitida pela Contratante.

4.3. A entrega/aquisição dos materiais será realizada em sua totalidade á Contratante.

4.4. **O objeto será recebido das seguintes formas:**

4.4.1. **Provisória**, mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

4.4.2. **Definitiva**, mediante recibo, em até 05 (dias) dias úteis após o recebimento provisório,

ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

4.5. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado no Termo de Referência ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita, necessariamente, acompanhada do Termo de Recusa de Material/serviço, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

4.6. Em casos de defeitos que possam surgir posteriormente à aceitação definitiva do objeto, desde que não seja ocasionada por uso indevido, fica a Contratada obrigada a prover manutenção corretiva, para que seja sanado o vício;

4.7. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

5 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@cimpolosul.es.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA Nº 064/2024**.

5.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **09/12/2024 às 23h59min.**

5.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado, a marca do produto, o modelo (quando for o caso), e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I** - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II** - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III** - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV** - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V** - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

5.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Aviso.

5.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor máximo permitido pelo Consórcio.

5.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Compras Compartilhadas e Contratações que comunicará a **empresa vencedora**, ou seja, de melhor proposta para apresentar, **via e-mail** ou **protocolado no setor de licitação**, 03 (três) dias úteis, após considerada vencedora;

5.2.1 - Em caso em que a empresa declarada vencedor, não enviar a documentação no prazo estabelecido no item **5.2.** deste aviso de contratação, será automaticamente desclassificada, passando o direito para o segundo colocado e assim sucessivamente, respeitando a ordem de classificação.

6 - HABILITAÇÃO:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 – Cédula de Identidade do representante e/ou sócio administrador;

6.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

6.2.1 - . Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça observado a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação;

6.2.2 - Caso a Contratada apresente Certidão Positiva, poderá celebrar contrato, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, em atendimento ao PARECER/CONSULTA TC Nº 008/2015 – PLENÁRIO – PROCESSO – TC-3519/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

6.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da

Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.3.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

6.3.6 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

6.3.7 - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Não se aplica.

7- DO PAGAMENTO:

7.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento, após a comprovação da prestação dos serviços e o protocolo de entrada, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado pela contratante, desde que não haja fator impeditivo por parte da Contratada.

7.2. Para Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados, anexos ao documento fiscal:

a) Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;

b) Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;

d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União

7.3. Ocorrendo erros na apresentação do documento de regularidade fiscal, o mesmo será devolvido à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.5. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante.

7.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes à multas ou indenizações devidas pela Contratada.

- 7.7.** É vedada a antecipação do pagamento sem a contraprestação dos serviços.
- 7.8.** O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o interesse do CIM POLO SUL.
- 7.9.** O CIM POLO SUL não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da Contratada, nas aplicações de impostos, alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1.** Poderá o CIM POLO SUL revogar a presente dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.2.** O CIM POLO SUL deverá anular a presente dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3.** A anulação do procedimento de dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CIM POLO SUL.

Mimoso do Sul/ES, 03 de dezembro de 2024.

Vanessa Marques Ribeiro

Agente de Contratação

Portaria 53-P de 19/08/2024

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O objeto desta Dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONNER E CILINDRO**, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

a) Os valores (R\$) informados na tabela abaixo refletem o preço referencial obtido na pesquisa de preços, sendo, portanto, o preço máximo admitido;

b) A empresa proponente deverá cotar a quantidade total estabelecida abaixo, considerando todos o no item 3.1 do Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cartucho de Toner p/ Brother DCP-L5602DN (Compatível)	38 UND			
02	Cilindro para Brother DCP-L5602 DN.	18 UND			
VALOR TOTAL					

• **VALIDADE DA PROPOSTA:** a contar da data de sua apresentação, não inferior à 60 (sessenta) dias;

• **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** Conforme Termo de Referência

• **DADOS BANCÁRIOS:**

• **TELEFONE DE CONTATO:**

(nome e identificação do representante legal)

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 0041/2024

INFORMAÇÕES DO SETOR SOLICITANTE

Gerente da Unidade de Atendimento Especializado polo Caparaó – Saúde Fácil
Av. Agenor Luiz Thomé, S/N, centro, Guaçuí-ES, CEP 29.560-000.

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1.1. Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar?

(X) Sim. Documento

() Não.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TONNER E CILINDROS (COMPATÍVEL)** para impressoras da marca BROTHER DCP, MODELO L5602DN, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste, **PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRABALHO DO SAÚDE FACIL/FARMÁCIA CIDADÃ**, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO E QUANTIDADES.

3.1. Deverão ser rigorosamente atendidas, as especificações constantes da tabela abaixo e observadas os esclarecimentos nela descrita:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UND DE MEDIDA
01	Cartucho de Toner p/ Brother DCP-L5602DN (Compatível)	38	UND
02	Cilindro para Brother DCP- L5602 DN	18	UND

3.2. Todos os produtos deverão ser de qualidade, acondicionados de acordo com as exigências previstas em Legislação Vigente e Normas Técnicas pertinentes, e ainda, com todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, etc.

3.3. O objeto do presente termo de referência classifica-se como bem de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão, objetivamente, definidos neste instrumento, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O custo estimado da contratação é de **R\$5.320,58 (cinco mil trezentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos)**

4. DO VALOR E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

- 4.1.** A proposta, que compreende a descrição dos produtos/serviços ofertados, marca, preço unitário, preço total e validade, e deverá ser compatível com o Termo de Referência.
- 4.2.** O valor aceito para a aquisição/prestação dos serviços deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido por meio de pesquisa de preços;
- 4.3.** A proposta será apresentada com valores em real, redigida em português, em formulário oficial deste Consórcio Público, que contenha a razão social, endereço, telefone e CNPJ;
- 4.4.** No preço já deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes a execução do objeto. A Contratante não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo, se alterado ou criado após a data de assinatura do Contrato (se for o caso) e, que venha, expressamente, a incidir sobre o objeto a ser fornecido, na forma da Lei.
- 4.5.** Será vencedora a proposta de menor preço por item, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

5. TIPO DE CONTRATAÇÃO

5.1. Fornecimento de bens/materiais:

- () Fornecimento em parcela única.
- (X) Fornecimento parcelado. (MÁXIMO DE 02 PARCELAS)

5.2. Modalidade sugerida e Modo de Disputa:

- () Dispensa de licitação, Art. 75, I.
- (X) Dispensa de licitação, Art. 75, II.
- () Inexigibilidade de licitação, Art. 74.
- () Pregão Eletrônico

Modo de Disputa:

- () Aberto
- () Aberto e Fechado

6. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

- (X) Por Item.
- () Por Lote.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Menor Preço.
 Maior Desconto.
 Menor Taxa.

7.1. Será admitida a participação de consórcios de empresas?

- Sim.
 Não. Devido a aquisição ser de pequeno valor.

8. NECESSÁRIO LICENCIAMENTO AMBIENTAL:

- Sim.
 Não.

9. HOUVE AUDIÊNCIA PÚBLICA:

- Sim.
 Não.

10. JUSTIFICATIVA

10.1. Considerando que a Farmácia Cidadã possui impressoras próprias e são impressos relatórios diariamente para manutenção das atividades administrativas.

10.2. Sendo assim, se faz necessário o fornecimento de tonner e cilindro para impressora BROTHER DCP L5602 DN para que as mesmas mantenham sua funcionalidade atendendo as demandas de trabalho da Farmácia Cidadãs.

10.3. Justifica-se a aquisição do material de consumo para suprimento das máquinas pertencentes ao patrimônio da Saúde Fácil, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito à impressão e à reprodução de documentos.

Nesse sentido, planeja-se a reposição do estoque através do levantamento do consumo necessário para atender as demandas da Saúde Fácil (Farmácia Cidadã).

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A contratada deverá empregar materiais que atendam à critérios de sustentabilidade, tais como, segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

11.2. Considerando que os materiais a serem descartados pela contratada podem oferecer risco ao meio ambiente e não devem ser destinados ao lixo comum, na grande maioria das vezes, a empresa contratada deverá prover meios adequados de descarte seletivo de peças e

materiais, em observância à política de responsabilidade socio ambiental do órgão e as demais legislações pertinentes ao assunto.

11.3. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável, a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis;

11.4. Os bens não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como, mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

11.5. Desde a sua concepção até a fase final de produção e reciclagem dos produtos, devem ser observados os requisitos ambientais, fazendo com que sejam devidamente reconhecidos e certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, nos termos da IN nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria Nacional de Logística e Tecnologia da Informação.

12. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Local de entrega e/ou Recarga: O objeto deverá ser entregue na sede da Unidade de Atendimento Especializado Polo Caparaó – Saúde Fácil, no horário de 8:00 às 17:00 de acordo com solicitação da Contratante, acompanhado pelo por funcionário designado para esse fim, e a entrega deverá ser realizada no endereço conforme indicado abaixo:

SAÚDE-FÁCIL	Rua Av. Agenor Luiz Thomé, S/N, Centro, Guaçuí-Es	(28)3553-1670 saudefacil@cimpolosul.es.gov.br ;
-------------	--	---

12.2. Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento emitida pela Contratante.

12.3. A entrega/aquisição dos materiais será realizada em sua totalidade á Contratante.

12.4. O objeto será recebido das seguintes formas:

12.4.1. Provisória, mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

12.4.2. Definitiva, mediante recibo, em até 05 (dias) dias úteis após o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

12.5. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado no Termo de Referência ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita, necessariamente, acompanhada do Termo de Recusa de Material/serviço, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

12.6. Em casos de defeitos que possam surgir posteriormente à aceitação definitiva do objeto, desde que não seja ocasionada por uso indevido, fica a Contratada obrigada a prover manutenção corretiva, para que seja sanado o vício;

12.7. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta.

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os produtos/serviços com avarias ou defeitos.

13.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa.

13.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.7. Responsabilizar-se pelo transporte (de acordo com as normas vigentes) dos produtos de seu estabelecimento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.

13.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na aquisição.

13.9. A contratada será responsável pela entrega dos produtos.

13.10. A empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei e, por este aviso de contratação direta, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados e devolvidos por conta da empresa e o pagamento cancelado.

13.11. Encaminhar qualquer solicitação à Contratante por email saudefacil@cimpolosul.es.gov.br ou compras@cimpolosul.es.gov.br .

13.12. Fornecer os produtos com garantia mínima de 01 (um) ano contados a partir da data de emissão da nota fiscal.

13.14. Prestar a contratante informações técnicas sobre a entrega do objeto ora contratado.

13.15. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto

contratado.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 14.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- 14.3.** Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.4.** Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, conforme prescrito dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021;
- 14.5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 14.7.** Observar para que seja mantida pela empresa CONTRATADA, durante a vigência da contratação, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 14.8.** O Consórcio não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto resultante do presente termo de Referência, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 14.9.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, quando da entrega do material, fixando prazo para a sua correção;
- 14.10.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- 14.11.** Rejeitar, no todo ou em parte os equipamentos entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta contratação correrão a conta do orçamento próprio deste Consórcio/Saúde Fácil pela dotação Orçamentária:

01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE REGIONAL DE SAÚDE FÁCIL E FARMÁCIA CIDADADA
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento Despesa – 3.3.90.30.16.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE
Fonte de Recursos: 1880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.003 – GESTÃO - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE REGIONAL DE SAÚDE FÁCIL E FARMÁCIA CIDADADA.
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento Despesa – 3.3.90.39.17.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Fonte de Recursos: 1880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

17. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.

17.1. Nos termos dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, a Unidade de Atendimento Especializado Polo Caparaó – Saúde Fácil, designará um fiscal, para acompanhar e fiscalizar e atestar a conformidade do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto da presente aquisição e sempre que os produtos não forem entregues à contento, a Contratada será notificada por escrito, devendo, imediatamente, regularizá-los.

17.3. O fiscal nomeado para acompanhar a execução das obrigações assumidas pela Contratada terá autoridade para exercer, como representante do Consórcio, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da aquisição, objetivando garantir qualidade e conformidade com o objeto deste Termo de Referência, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a presente aquisição, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos colaboradores, eventualmente, envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando à autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. Serão indicados para fiscalizar esta aquisição/contratação os seguintes colaboradores públicos:

NOME: Fabiana Tavares Lima Martins

CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Assistencial

E-MAIL: saudefacil@cimpolosul.es.gov.br

18. DA GARANTIA DOS PRODUTOS.

18.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

19. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

19.1. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária até o 5º (quinto) dia útil após a entrega do documento de cobrança à Diretora Executiva do Consórcio;

19.2. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

19.3. Não caberá pagamento de atualização financeira á CONTRATADA caso não ocorra no prazo previsto, por culpa exclusiva desta;

19.4. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente, atualizados e anexados ao documento fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- b) Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

20. DA VIGÊNCIA.

20.1. O período de vigência do instrumento contratual será de **até 31 de dezembro de 2024.**

21. DA AMOSTRA.

21.1. Poderá ser solicitado amostra a critério da unidade solicitante.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços, inicialmente contratados são fixos e irremovíveis, uma vez que o valor do

objeto é de pequeno vulto.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL.

23.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a Contratante poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A empresa contratada deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas para a execução do objeto, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

24.2. Caso a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou, deixar de entregar ou apresentar documentação em desacordo ao exigido, ou ainda, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando a execução do contrato, comportando-se, assim, de modo inidôneo, ou ainda, cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente Termo de Referência, no contrato e das demais cominações legais.

24.3. A Contratante deve determinar o prazo de aplicação da sanção, contando com o máximo de 05 (cinco) anos, tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.

24.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Contratante após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

24.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com Aviso de Recebimento - AR, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

24.6. O prazo para apresentação de defesa prévia perante as notificações será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no artigo 183 da Lei nº. 14.133/2021.

a) O descumprimento das obrigações, o atraso no cumprimento dos prazos contratuais ou a sua inexecução total ou parcial, sujeita a contratada à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo e aplicação das demais sanções legais cabíveis.

b) Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

c) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou atraso no pagamento dos prestadores e ou profissionais envolvidos na prestação dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato;

- d)** Demais casos de descumprimento contratual, quando a contratante, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- e)** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do valor do pagamento devido pela contratante.
- f)** As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- g)** Fica, desde já, ajustado que, todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela CONTRATANTE.
- h)** As multas e penalidades previstas não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a contratante por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

25. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

25.1. REGULARIDADE FISCAL

- a)** Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores ou Registro comercial no caso de empresa individual.
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- c)** Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- d)** Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa Contratada;
- e)** Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da Sede da Contratada;
- f)** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos;
- g)** Trabalhistas (CNDT), em atendimento à Lei nº 12.440/2011;
- h)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

25.2. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça observado a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do

documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação;

b) Caso a Contratada apresente Certidão Positiva, poderá celebrar contrato, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, em atendimento ao PARECER/CONSULTA TC Nº 008/2015 – PLENÁRIO – PROCESSO – TC-3519/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

25.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Não aplicável.

26 . DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).

26.1. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

26.2. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art.11 da Lei Federal nº13.709/18;

26.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;

26.4. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais das titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18;

26.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

27. DO COMBATE À CORRUPÇÃO.

27.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não

relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

28. RESPONSABILIDADES

28.1. Justificativa da Contratação

Hérika Ferreira Paraíso de Paula

28.2. Autorização do Proc. Licitatório

Não se aplica

28.2. Elaboração do ETP.

Nézia Marcia Riguetto Azevedo

28.3. Aprovação do ETP.

Juliana de Paula Louzada

28.4. Elaboração da Especificação.

Hérika Ferreira Paraíso de Paula

28.5. Aprovação da Especificação.

Juliana de Paula Louzada

28.6. Elaboração do Quantitativo.

Hérika Ferreira Paraíso de Paula

28.7. Aprovação do Quantitativo.

Juliana de Paula Louzada

28.8. Elaboração do TR/Projeto Básico.

Nezia Marcia Riguetto Azevedo

28.9. Aprovação do TR/Projeto Básico.

Juliana de Paula Louzada

28.10. Elaboração Pesquisa de Mercado.

Nezia Marcia Riguetto Azevedo

28.11. Aprovação Pesquisa de Mercado.

Sérgio Farias Fonseca

28.12. Razão Escolha Fornecedor/exec.

Sérgio Farias Fonseca

28.13. Elaboração Parecer Jurídico.

Frederico Rodrigues da Silva

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mimoso do Sul/ES, para dirimir possíveis litígios

decorrentes deste procedimento licitatório.

29.2. Quaisquer dúvidas quanto às especificações, favor consultar a supervisão de compras, por meio do telefone (28) 99950-3691 ou e-mail compras@cimpolosul.es.gov.com.br.

30. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME: Márcio Rasselli Correia

CARGO/FUNÇÃO: Supervisor Administrativo de compras compartilhada e contratações

E-MAIL: compras@cimpolosul.es.gov.br

TELEFONE CELULAR: (28) 99950-3691

31. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME: Juliana de Paula.

CARGO/FUNÇÃO: Gerente.

LOGRADOURO: Av. Agenor Luiz Thomé, Guaçuí, S/N

E-MAIL: saudefacil@cimpolosul.com.br

TELEFONE CELULAR: (28) 99915-0577

TELEFONE FIXO: (28) 3553-1670

Mimoso do Sul-ES, 07 de novembro de 2024.

Márcio Rasselli Correia

Supervisor Administrativa de compras compartilhada e contratações

Juliana de Paula Louzada

Gerente da Unidade de Atendimento

Especializado polo Caparaó – Saúde Fácil

ANEXO III – VALOR MÉDIO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor Unitário Médio	Valor total
01	38	und	Toner para impressora BROTHER DCP-L5602 DN, compatível.	92,50	3.515,00
02	18	und	Cilindro para impressora BROTHER DCP-L5602 DN, compatível.	100,31	1.805,58
Valor total					R\$5.320,58